DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022 **Ano VI | Edição nº 814** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, a qual admite a dispensa de chamamento público para serviços na área de assistência social e educacional, desde que a Organização da Sociedade Civil – OSC esteja previamente vinculada ao Órgão Gestor, justifica- se nesse ato a ***DISPENSADE CHAMAMENTO PÚBLICO*** para os seguintes serviços:

a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;

Justificamos que as OSC – Organizações da Sociedade Civil que receberão o recurso:

a) Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Possuem experiência comprovada e referenciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Os usuários do serviço já possuem vínculo com técnicos da referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provocando impacto positivo para os mesmos;

Quatá, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014, a qual admite a dispensa de chamamento público para serviços na área de assistência social e educacional, desde que a Organização da Sociedade Civil – OSC esteja previamente vinculada ao Órgão Gestor, justifica- se nesse ato a ***DISPENSADE CHAMAMENTO PÚBLICO*** para os seguintes serviços:

a) Serviço de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes;

Justificamos que as OSC – Organizações da Sociedade Civil que receberão o recurso:

a) Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Possuem experiência comprovada e referenciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Os usuários do serviço já possuem vínculo com técnicos da referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provocando impacto positivo para os mesmos;

Quatá, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o Inciso VI, do artigo 30, da Lei Federal 13.019/2014, a qual admite a dispensa de chamamento público para serviços na área de assistência social e educacional, desde que a Organização da Sociedade Civil – OSC esteja previamente vinculada ao Órgão Gestor, justifica- se nesse ato a ***DISPENSADE CHAMAMENTO PÚBLICO*** para os seguintes serviços:

a) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

Justificamos que as OSC – Organizações da Sociedade Civil que receberão o recurso:

a) Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Possuem experiência comprovada e referenciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Os usuários do serviço já possuem vínculo com técnicos da referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provocando impacto positivo para os mesmos;

Quatá, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros Atos

NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização Municipal de Quatá, no uso de seu poder de Polícia, **NOTIFICA** o(s) nome(s) abaixo, para proceder, no prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação, a limpeza do(s) TERRENO(S) IDENTIFICADO(S), que consta da(s) propriedade(s) relacionada(s), por estar em desconformidade com determinações da ***LEI MUNICIPAL Nº 3.444 de 03 DE MARÇO de 2020.***

Após o cumprimento das determinações citadas nesse ofício, o(s) proprietário(s) deverá comunicar ao Setor de Fiscalização as providências adotadas, para fins de constatação e baixa da notificação no sistema da Prefeitura de Quatá.

Ao final do prazo concedido, o não atendimento da notificação implicará na aplicação de multa por irregularidade constatada, em valor estabelecido por metro quadrado da área a ser limpa.

Fabiana Aparecida Bernardino
Departamento de Fiscalização

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL
Marco Antônio Pinto de Oliveira	Rua Joaquim Marques, nº 235, Pedregal, CEP: 19780-000.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Francisco Vieira Nogueira, 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 02/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Quatá tendo aderido ao ***Programa Tempo de Aprender***, ofertado pelo Ministério de Educação, por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, torna pública a abertura de Processo Seletivo de Assistente de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de vagas estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais de Quatá.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 08 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional aos alunos e professores alfabetizadores, por um período de cinco horas semanais, sendo uma hora diária por turma.

2.3. O MEC deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos.

2.4. Ao todo, 03 (três) escolas municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, apresentam perfil para participar do Programa.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como assistente de Alfabetização do Programa Tempo de aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

a. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo programa;

b. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

c. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Francisco Vieira Nogueira, 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

d. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de assistente de Alfabetização;
e. Ter diploma de Curso Superior – Pedagogia (completo ou estar cursando);
f. Experiência comprovada na atuação com turmas ou projetos, atendimento em Alfabetização.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a resolução n° 6, de 20 de abril de 2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos assistentes de alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

Parágrafo único: Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1988), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as Unidades de Ensino do município de Quatá foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), de segunda a sexta-feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 (duas) turmas e, no máximo 8 (oito) turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

a. Professor alfabetizador da rede com disponibilidade de carga horária;
b. Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;
c. Ser licenciado em Pedagogia;
d. Estudantes de Pedagogia;
e. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
f. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua inscrição.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: EMEIEF "Luiz Gagliardi" (4 turmas); EMEIEF "Profª Osira de Arruda Mendes" (4 turmas); e EMEIEF "Profª Angela Maria Pellini Garcia - GI" (2 turmas).

Parágrafo único: Após preenchidas as vagas existentes, os demais classificados ficarão em cadastro reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Francisco Vieira Nogueira, 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

7. DA INSCRIÇÂO

7.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Francisco Vieira Nogueira, 208 – Centro. Horário das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

7.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo de formulário.

7.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não as previstas acima;

7.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Cópia do RG.
8.2. Cópia do CPF.
8.3. Comprovante de residência.
8.4. Diploma de Curso Superior (Pedagogia) ou Histórico Escolar.
8.5. Se aluno do curso de Pedagogia, declaração de cursista.

9. DA SELEÇÃO

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado.

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial	08/02/2022
Inscrição	14 e 15/02/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora	21 a 23/02/2022
Publicação da classificação final dos candidatos	28/02/2022
Convocação dos candidatos	03/03/2022

9.2. O candidato a Assistente de Alfabetização poderá atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	50
Estudante do Curso de Pedagogia	30
Diploma de Pós-Graduação na área de Educação	20 (1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Educação	15 por curso (máximo de dois cursos)

10. DA COMPRAVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

10.1. Todos os documentos referentes à formação acadêmica deverão ser comprovados no ato da inscrição, através de documentos comprobatórios originais, a saber:

a. Graduado em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Francisco Vieira Nogueira, 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-000
Fone/fax: (18)3366-2094 – e-mail: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

b. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de Pedagogia.

c. Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade.

d. Cursos de Extensão e Aperfeiçoamento: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC emitido no prazo de 1(um) ano anterior à inscrição.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Em caso de empate fica estabelecido o critério para preenchimento da vaga, o candidato que tiver maior idade.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Quatá através de publicação no site oficial da Prefeitura, no mural da Secretaria de Educação e das Escolas.

Quatá, 04 de fevereiro de 2.022.

Denise Maria Roncada Pollon
Secretária Municipal de Educação